



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Fernando César Madeira Bessa		
EMENTA: Concede a Fernando César Madeira Bessa a autorização para dirigir a Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Sarasate, de Maranguape, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05475882-3	PARECER: 0175/2006	APROVADO: 18.04.2006

I – RELATÓRIO

Fernando César Madeira Bessa, nomeado pelo Decreto nº 1772/2006 do Prefeito do município de Maranguape para dirigir a Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Sarasate, situada nesta cidade, na Rua Doutor Argeu Gurgel Braga Herbster, 883, Bairro Outra Banda, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9.394/1996, Art. 64 para exercer a função.

Devido, porém, a carência, no município, de profissional habilitado para a administração escolar, comprovada por declaração do Centro Regional de Educação (CREDE – 1), solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 05475882-3, a devida autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação exigida na Resolução nº 374/2003, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, Fernando César Madeira Bessa está capacitado a ser autorizado a assumir a direção da referida escola enquanto permanecer no cargo comissionado.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente para que Fernando César Madeira Bessa seja autorizado a dirigir a Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Sarasate, situada em Maranguape, enquanto permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de abril de 2006.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC